



IPRESA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.

O INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Gilberto Carveli nº s/n – Centro – Santana do Araguaia - PA, CEP: 68.560-000, CNPJ: 09.129.041/0001-57, ora represento pelo Presidente, Sr^a. Giovanni Spindula Thomaz, brasileiro, inscrito no CPF: 172.116.382-49, residente e domiciliada no município de Santana do Araguaia - **PA, CEP: 68.560-000** pelo outro lado como **CONTRATADA SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (Art. 25, II, da Lei 8.666/93), **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.668.371/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 917, Sala A, Lote 0016, Quadra 0082, Centro , CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada pelo Dr. **LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA**, brasileiro, natural de Conceição do Araguaia-PA, divorciado, Contador, inscrito no C.P.F. sob o n.º 318.763.402-82, portador da Carteira de Identidade n.º 3578882 SSP-GO e CRC/PA n.º 011186/O-8, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, n.º 2222, Bairro Capelinha, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CEP: 68.540-000, e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2024** válido até **31/12/2024**, e reajustar o Contrato nº 001/2021 com base na variação do Índice a seguir:

Descrição do cálculo Valor Nominal	R\$ 14.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE – Calculado pro-rata die.
Período da correção	15/02/2021 a 01/12/2023

Dados dos calculos		
Fator de correção do período	1049 dias	1,20035080
Percentual correspondente	1049 dias	20,035080%
Valor corrigido para 30/11/2023	(=)	R\$ 16.804,91



IPRESA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57

Sub Total	(=)	R\$ 16.804,91
Valor Total	(=)	R\$ 16.804,91

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) sendo pagos aditado R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensal.

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para R\$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO, será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Valor Mensal Atual	Valor Total Atual	Valor Mensal após Reajuste	Valor Total após Reajuste
R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 218.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APRESENTAÇÃO DA CNDT

3.1. É necessária a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados das Dotações Vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas devidas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes.



IPRESA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57**

Santana do Araguaia – PA, 28 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE SANTANA DO
ARAGUAIA - PA
CNPJ: 09.129.041/0001-57**

CONTRATADA:

**MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ: 07.668.317/0001-
40
LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____